



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.153, DE 27/12/2007

Altera a [Lei Complementar nº 3.027/2007](#), que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova, revoga a [Lei nº 1.397/87](#), que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [§ 2º do artigo 80 da Lei Complementar nº 3.027/07](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80...

§ 2º Inclui-se, na proibição do caput, o estacionamento de caminhões e de outros veículos nos centros comerciais da cidade e de Palmeiras e na sua interligação, para a venda a varejo de quaisquer produtos, inclusive hortifrutigranjeiros.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 27 de dezembro de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Governo.

- Autor(es): Wagner Mol Guimarães (PV) / PL Nº 35 de 17.12.2007.
- Publicada em: 28/12/2007